



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

CONTRATO Nº 107/2022

AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS PARA AS NOVAS SALAS DA ESCOLA EMEI RAIOS DE SOL DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ELERI WOMMER LTDA**, inscrição no CNPJ nº 05.519.803/0001-70, situada na Avenida Independência, 1608, Apto 25, Bairro Centro, em Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato por Representada pelo Sr. Eleri Wommer, portador do CPF nº 214.032.950-34 e RG nº 2005721671, residente e domiciliado na Avenida Independência, 1608, Apto 25, Bairro Centro, em Palmeira das Missões/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de persianas verticais para as novas salas da Escola EMEI Raios de Sol do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:
- 08 Persianas verticais, em tecido Premium, na cor azul real, medindo 2,60X1,70m valor unitário de R\$ 462,50, totalizando R\$ 3.700,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), assim especificados:
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias após a entrega das persianas, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 12 365 0071 2019 339030 00000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 058/2022, Dispensa de Licitação nº 039/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 22 de abril de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ELERI WOMMER LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72